

Parecer nº 283/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0031782/2024-13

Parecer de LAS/RAS nº 283/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer vinculado ao SEI: 102816467

PA COPAM Nº: 1853/2024	SITUAÇÃO: sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	IRMAOS MARTINS MOAGEM DE PNEUS LTDA	CNPJ:	35.156.641/0001-14
EMPREENDIMENTO:	IRMAOS MARTINS MOAGEM DE PNEUS LTDA	CNPJ:	35.156.641/0001-14
MUNICÍPIO(S):	Itaú de Minas - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20°45'7.53"S	LONG/X: 46°45' 14.34"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Capacidade instalada 30 t/dia	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0
F-01-09-5	Área útil 0,116 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
André Felipe de Araújo, Engenheiro Ambiental	ART Nº MG20243272204 CREA - 342898MG MG.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 29/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102770368** e o código CRC **B3A01F37**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 283/ 2024

O empreendimento **Irmãos Martins Moagem de Pneus LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.156.641/0001-14, pretende atuar na atividade de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, em unidade localizada na zona urbana do município de Itaú de Minas- MG, nas coordenadas geográficas de latitude 20°45'7.53"S e longitude 46°45' 14.34"O.

Em 23 de setembro de 2024, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 1853/2024, tendo o mesmo solicitado Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional.

O empreendimento iniciou sua instalação em 01/07/2024 e, por instalar sem a devida regularização ambiental, será autuado nos termos do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018, revisado pelo Decreto nº 47.837, de 09/01/2020, em seu código 106.

O empreendimento pretende desenvolver as atividades “F-05-07-1- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, com capacidade instalada de 30 t/dia e “F-01-09-5- Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” com 0,116 ha de área útil. De acordo com a DN 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 3, devido ao porte médio e potencial poluidor médio.

Foi apresentada a certidão de uso e ocupação do solo emitida Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 18/09/2024.

Foi apresentada a certidão de inteiro teor registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis matrícula nº 7773, ficha nº 01, livro nº2, referente a um terreno urbano localizado em Itaú de Minas- MG, no loteamento Jardim dos Ipês, de 264 m². Além disso, foi apresentada uma carta de anuência da proprietária Salete Figueiredo Silva Macedo, que autoriza o funcionamento da empresa **Irmãos Martins Moagem de Pneus LTDA**.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheiro Ambiental André Felipe de Araújo, ART Nº MG20243272204 e CREA - 342898MG MG.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se em:

- Área de influência de impacto no Patrimônio Cultural;
- Área de aplicação da lei da mata atlântica (11.428/2006);
- Aeródromo Municipal José Figueiredo – público localizado no município de Passos-MG;
- Baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.

A atividade do empreendimento não afeta nenhuma dessas restrições.



Figura 01: Localização do empreendimento e seu entorno. **Fonte:** IDE-Sisema.

A área total do terreno é de 0,1158 m², sendo toda essa área correspondente à área construída, pois trata-se de um único galpão. O galpão possui piso impermeável, é coberto e fechado com alvenaria em todos os lados.

O empreendimento contará com 6 colaboradores, sendo 4 no setor de produção e 2 no setor administrativo, em um turno de 10 h/dia, 5 dias/semana.

A matéria-prima consiste em resíduos de pneus inservíveis de caminhão, triturados em 'chips' ou lascas. Conforme informado no RAS, o principal fornecedor é a empresa Mioplásticos Reciclagem Ltda., CNPJ 55.530.534/0001-11, com utilização máxima de 600 t/mês e média de 200 t/mês.

O empreendimento conta com 2 correias transportadoras, 1 moinho triturador de chips de pneus inservíveis, 1 silo, 2 peneiras vibratórias, 2 eletroimãs, 1 transportador pneumático, 1 torre de resfriamento de água para arrefecimento do motor do quebrador, 1 empilhadeira, 1 minicarregadeira a diesel e 1 subestação de energia blindada 750 kVA.

A água é fornecida pela concessionária local e é utilizada para lavagem de pisos das áreas administrativas como refeitórios, banheiros, resfriamento e refrigeração e consumo humano.

A operação da fábrica tem consumo de energia elétrica fornecida pela CEMIG.

Os efluentes gerados são os sanitários e óleos usados (caso seja necessário realizar troca de óleo em equipamentos).

Os efluentes sanitários, aproximadamente 0,52 m³/dia, serão destinados a um biodigestor e, após o tratamento, destinados à rede pública de esgoto sanitário. Já os óleos serão acondicionados em bombonas apropriadas, em local dotado de cobertura e piso impermeável.

Os resíduos sólidos gerados incluem panos, estopas, e outros materiais contaminados com óleos e graxas, embalagens de óleo lubrificante, papel/papelão, plásticos, sucata metálica, aço que são destinados a reciclagem. Os resíduos orgânicos são enviados para coleta pública e disposição em aterro sanitário municipal, enquanto o lodo de esgoto sanitário gerado no biodigestor será encaminhado ao aterro sanitário.



Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Irmãos Martins Moagem de Pneus LTDA** para as atividade de “F-05-07-1 - reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, no município de Itaú de Minas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Irmãos Martins Moagem de Pneus LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar AVCB válido uma vez que foi apresentado apenas o número de projeto.	Antes do início da operação
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Antes do início da operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a finalização da área de produto acabado.	Antes do início da operação
05	Apresentar anuênciia para lançamento do efluente sanitário tratado na rede da concessionária local e/ou documento equivalente.	Antes do início da operação.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0031782/2024-13A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendedor Irmãos Martins Moagem de Pneus LTDA

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	<p>Durante a vigência da Licença Ambiental.</p>